



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### DESPACHO

**Processo nº: 11238/2023**

**Modalidade: Pregão 046/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção e elétricos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Simão, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.**

A Procuradoria Municipal de São Simão-PGM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu secretário, vem solicitar a abertura de procedimento administrativo para NOTIFICAR e caso necessário aplicar as devidas sanções à empresa **EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR CNPJ sob o nº 01.001.752/0001-30**, já qualificada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 046/2023, acerca dos seguintes fatos:

#### **Resumo dos fatos:**

A empresa **EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR** participou do certame que se deu início no dia 04 de agosto de 2023, e teve duração de 5 (cinco) dias úteis, se encerrando dia 10 de agosto de 2023, sendo este um certame longo e exaustivo de 643 (seiscentos e quarenta e três) itens.

A referida empresa, através de protocolo nº21167/2023 solicitou a desistência de 22 (vinte e dois) itens do processo licitatório que finalizou a menos de 01 (um) mês.

De acordo com relato da pregoeira municipal, foi solicitado várias vezes durante o certame que os licitantes tivessem cuidado ao ofertar lances inexequíveis devido ao calor da disputa. Foi também oportunizado aos licitantes a desistência dos itens conforme fossem solicitados pelos mesmos, ainda na realização do pregão, para prevenir que não houvessem desistências posteriores. A própria empresa **EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR** solicitou **DIVERSOS** cancelamentos, o que demonstrou total falta de respeito a competição, mas, no entanto, lhe foram concedidos. E, como foi uma licitação longa, de 05 (cinco) dias úteis, as empresas participantes, tiveram tempo o suficiente para rever as suas propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Os relatos acima podem ser conferidos na Ata de realização do certame 046/2023 disponível no link do site oficial:

<https://saosimao.go.gov.br/tp/pregao-eletronico-046-2023/>

Ocorre que, a falta de comprometimento dos licitantes para com o processo licitatório, além de tumultuar o próprio certame, prejudica e onera a Administração, visto que, os itens de desistência deverão ser fracassados devido a não haver nenhuma empresa no cadastro de reserva para o fornecimento dos referidos itens, causando com isto oneração aos cofres públicos com a necessidade da administração em licitar novamente sendo que, os itens são de extrema necessidade para o atendimento dos serviços públicos.

A empresa **EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR**, venceu na disputa de itens, que foram homologados a seu favor no pregão eletrônico o valor total de R\$ 1.420.781,14, de acordo com sua proposta final e ARP assinadas.

Segue em anexo:

- 1-Proposta final assinada pela empresa.
- 2-Ata de Registro de Preços (ARP).
- 3- Solicitação de desistência dos itens.
- 4- Despacho da Comissão Permanente de Licitação.

### **Referência Legal/ Edital**

De acordo com o edital:

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.2 - Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

### **15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **17.1 - DA CONTRATADA:**

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### **Sanções correlatas:**

De acordo com o edital:

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não manter a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**18.2 - À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, **calculados sobre o valor do Contrato**, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.**

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula **18** do Edital Pregão Eletrônico n. 046/2023, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Nº **11238/2023** encontram-se à disposição para vista do interessado, no departamento de Controle Interno, Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, fone PABX: (64) 3553-9500, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável que solicitamos de concessão de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

São Simão, 06 de setembro de 2023.

**Amauri de Souza Romão**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**